



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



EDITAL 002/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
PROCESSO 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ICARAÍ DE MINAS-MG.

Entrega dos Envelopes: “Habilitação e Propostas” Setor de Licitações e Contratos – Av Cel. José Bernardino, 10– Centro – Icarai de Mina/MG - Até as 12:00h do dia 31/01/2024.

Abertura dos Envelopes: Setor de Licitações e Contratos – Av Cel. José Bernardino, 10– Centro – Icarai de Minas/MG Às 09h do dia 03/02/2024.



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Base jurídica: Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 alterada pela lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS - MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo portaria Nº. 064/2024 comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Os grupos formais ou informais, juntamente com os fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **12:00 hs do 31 de janeiro de 2025**, no **Setor de Licitações e Contratos**, sito à Av Cel. José Bernardino, 10 – Centro – Icarai de Minas - MG.

A íntegra deste Edital se encontra disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG, sito a Av Cel. José Bernardino, 10, centro e site: <http://www.icaraideminas.mg.gov.br/>

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: icaraideminas.licitacao@gmail.com

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;**

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações do Anexo I, que serão destinados ao fortalecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Icarai de Minas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia **31 de janeiro de 2024, as 12:00 hs**, na Prefeitura Municipal Icarai de Minas - MG (Sala de Licitação), sito Av Cel. José Bernardino, 10, centro, os interessados entregarão dois envelopes distintos,



sendo um de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.2 - Os documentos de habilitação e Proposta Comercial será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com início às 09:00h do dia 31 de janeiro de 2024 na Prefeitura Municipal Icarai de Minas - MG (Sala de Licitação), sito Av Cel. José Bernardino, 10, centro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução N°4/2015 do FNDE.

5.1.1 ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

**ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO -FORNECEDOR INDIVIDUAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICARAÍ DE MINAS-MG
CHAMADA PÚBLICA N°001/2025
DISPENSA N°001/2025
PROCESSO LICITATORIO N°002/2025
PARTICIPANTE: NOME
CPF:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** Cópia da cédula de identidade;
- III-** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV-** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V-** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXO V);
- VI-** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99) Anexo VII

5.1.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO INFORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICARAÍ DE MINAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025
DISPENSA Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº002/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Cópia da cédula de identidade;
- III- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXO V);
- VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- VII- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICARAI DE MINAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025
DISPENSA Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº002/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- IV - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII – prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT)
- IX - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII.

OBS: Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membros da comissão permanente de licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA COMERCIAL -GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS-MG

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

DISPENSA Nº018/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº086/2023

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

6.1 No Envelope nº. 002 deverão conter na proposta comercial, ao que se segue: Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a proposta comercial de acordo com as Resoluções do FNDE e conforme especificações constantes nos **ANEXOS II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

6.2 A(s) proposta(s) comercial a ser (em) contratada (s) será (ão) selecionada(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº4/2015.

6.3 Devem constar nas Propostas o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4 **Na ausência ou desconformidade** de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do (ANEXO I) deste edital;

6.6 Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;

6.7 Validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data da apresentação dos envelopes.

A relação dos proponentes das propostas comerciais será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicada até 5 (Cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO.

7.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

7.2. Serão abertos inicialmente às 08:00h do dia 31/01/2025 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.



7.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 5 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

7.4. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.6. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. 7.8. **A Comissão designada para a Chamada Pública** classificará as propostas, conforme determina a **resolução nº26 de junho de 2013 no seu artigo 24 e resolução nº4 de 2 de abril de 2015.**

7.9. Para seleção, das propostas habilitadas serão divididos em: grupo de propostas de fornecedores locais, grupo de propostas do território rural, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do País.

7.10. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 25. Da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE Abril DE 2015:**

I - o grupo de propostas de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III

- o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

7.11. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.12. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.10** e **7.11.**

7.13. No caso de empate entre grupos formais, em forma de referencia ao disposto no **7.11** inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.14. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.15. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, anexo I, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto **poderão** ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10. CONTRATAÇÃO E RECURSO

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta **CHAMADA PÚBLICA**, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.5. Compete à autoridade competente homologar esta **CHAMADA PÚBLICA**.

10.6. A Comissão Permanente de licitação do Município de Icarai de Minas-MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

10.7. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

10.8. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público. 10.9. O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (Proposta Comercial), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

10.10. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

10.11. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 8.9, ocorrerá supressão do contrato e da Proposta Comercial, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

10.12. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica serão no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

10.13. A vigência do contrato será **de 12 meses**.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.3- As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, **será 12 meses da sua homologação.**

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

14.3 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

15.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.1.2. Multa;

15.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

15.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

15.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

15.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

15.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Icaraí de Minas, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

15.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Icaraí de Minas pelo prazo de até dois anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

15.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

16. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

16.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de Icarai de Minas/MG:

a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

b) Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

16.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de Icarai de Minas/MG;

17. CONTRATAÇÃO

17.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

17.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

17.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.01.12.306.0022.2030.33903000 - Material de Consumo Ficha: 318

06.01.01.12.306.0022.2030.33903000 - Material de Consumo Ficha: 320

06.01.01.12.306.0022.2031.33903000 - Material de Consumo Ficha: 322

06.01.01.12.306.0022.2031.33903000 - Material de Consumo Ficha: 324

06.01.01.12.306.0022.2032.33903000 - Material de Consumo Ficha: 326

06.01.01.12.306.0022.2032.33903000 - Material de Consumo Ficha: 328

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Formal

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Fornecedor Individual

Anexo V – Declaração de Produção

Própria Anexo VI – Modelo do Contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VIII - Recibo de retirada do edital.

Icarai de Minas (MG), 30 de Dezembro de 2024.

Emerson Marques de Jesus

Presidente da CPL

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O objeto do presente termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº26/2013 E Nº4/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Icarai de Minas-MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1–A presente aquisição visa atender a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Icarai de Minas-MG.

2.2 - A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

2.3 - Com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A lei também dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange: Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1–Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal |
|------|---|------------|--------|----------------|--------------|
| 1 | ABACATE: isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos | KILO | 200,00 | R\$ 11,14 | R\$ 2.227,00 |
| 2 | ABOBORA: Firme, terem atingido o grau máximo ao tamanho, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 500,00 | R\$ 5,91 | R\$ 2.952,80 |
| 3 | ABOBRINHA ITALIANA, verde, de primeira qualidade, com peso médio de 380gr.. | quilograma | 300,00 | R\$ 4,29 | R\$ 1.287,00 |
| 4 | ACELGA: FRESCA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍCA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE BROTAMENT, RACHADURA PROFUNDA E PODRIDÕES. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | MAÇOS | 300,00 | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | | | |
|----|--|------------|---------------|--------------|------------------|
| 5 | ACEROLA: Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 900,00 | R\$ 8,09 | R\$ 7.284,42 |
| 6 | ALFACE: Frescas, folhas bem verdes e viçosas colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 2.000,00 | R\$ 4,71 | R\$ 9.425,00 |
| 7 | ALHO: O alho deve estar firme, com a casca parecendo papel seco e não deve ter brotado. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 600,00 | R\$ 29,39 | R\$ 17.633,34 |
| 8 | BANANA: Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 10.000,0 0 | R\$ 6,05 | R\$ 60.458,00 |
| 9 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE CONSCISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO E GRANDE | KILO | 200,00 | R\$ 5,77 | R\$ 1.154,00 |
| 10 | BETERRABA: Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. | quilograma | 800,00 | R\$ 6,02 | R\$ 4.815,04 |
| 11 | CAJÁ ;Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.: | KILO | 800,00 | R\$ 7,22 | R\$ 5.773,36 |
| 12 | CEBOLA CABEÇA: Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 800,00 | R\$ 5,85 | R\$ 4.678,32 |
| 13 | CEBOLINHA: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal | MAÇO | 2.000,00 | R\$ 4,75 | R\$ 9.491,60 |
| 14 | CENOURA: Serem frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. | quilograma | 1.000,00 | R\$ 6,08 | R\$ 6.080,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | | | |
|----|---|------------|----------|--------------|------------------|
| 15 | CHUCHU: Firme, ter atingido o grau máximo ao tamanho, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 300,00 | R\$ 5,92 | R\$ 1.775,25 |
| 16 | COCO SECO: In natura. de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Casca externa já retirada | unidade | 200,00 | R\$ 8,48 | R\$ 1.695,00 |
| 17 | COENTRO: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal | MAÇO | 2.000,00 | R\$ 4,70 | R\$ 9.391,60 |
| 18 | COUVE: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 2.000,00 | R\$ 3,92 | R\$ 7.833,40 |
| 19 | FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | pacote | 100,00 | R\$ 9,38 | R\$ 938,00 |
| 20 | FEIJÃO VERDE: In natura, de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos de 1 kg, isentos de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos | quilograma | 50,00 | R\$ 9,28 | R\$ 464,00 |
| 21 | GOIABA: Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 2.000,00 | R\$ 9,04 | R\$ 18.087,60 |
| 22 | INHAME 1º QUALIDADE CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MEDIO E GRANDE: | KILO | 100,00 | R\$ 12,83 | R\$ 1.283,33 |
| 23 | LARANJA, Frescas, firmes e terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 2.000,00 | R\$ 5,92 | R\$ 11.841,60 |
| 24 | LARANJA LIMA: Frescas, firmes e terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos | quilograma | 1.000,00 | R\$ 8,23 | R\$ 8.228,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | | | |
|----|--|------------|---------------|--------------|------------------|
| 25 | LIMÃO: Firme, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 50,00 | R\$ 7,61 | R\$ 380,63 |
| 26 | MAMAÓ: Firme ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos | quilograma | 1.200,00 | R\$ 7,82 | R\$ 9.380,04 |
| 27 | MANDIOCA, Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. | quilograma | 2.000,00 | R\$ 4,78 | R\$ 9.558,40 |
| 28 | MANGA: Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 5.000,00 | R\$ 5,83 | R\$ 29.150,00 |
| 29 | MARACUJÁ Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 50,00 | R\$ 12,51 | R\$ 625,42 |
| 30 | MAXIXE Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 100,00 | R\$ 5,84 | R\$ 583,89 |
| 31 | MELANCIA: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 10.000,0 0 | R\$ 4,43 | R\$ 44.306,00 |
| 32 | MILHO VERDE, Colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 6.000,00 | R\$ 7,37 | R\$ 44.200,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS**

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | | | |
|------------------------|--|------------|----------|-------------------|-----------------|
| 33 | OVOS CAIPIRA: Casca limpa, integra, odor e sabor característicos e ainda sem deformações. | DUZIA | 500,00 | R\$ 13,90 | R\$ 6.950,00 |
| 34 | PIMENTA DE CHEIRO: Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade | quilograma | 20,00 | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 35 | PIMENTÃO VERDE | KILO | 400,00 | R\$ 11,29 | R\$ 4.516,68 |
| 36 | QUIABO VERDE E MACIO. | unidade | 50,00 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 37 | RABANETE : Produto de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg | quilograma | 80,00 | R\$ 9,62 | R\$ 769,60 |
| 38 | REPOLHO Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 400,00 | R\$ 6,10 | R\$ 2.440,00 |
| 39 | RUCULA: Frescas, folhas bem verdes e viçosas colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 200,00 | R\$ 4,34 | R\$ 868,90 |
| 40 | TAMARINDO: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 50,00 | R\$ 9,76 | R\$ 487,92 |
| 41 | TANGERINA: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 800,00 | R\$ 8,23 | R\$ 6.583,36 |
| 42 | TOMATE CEREJA: Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 1.000,00 | R\$ 8,55 | R\$ 8.547,20 |
| 43 | UMBU: Frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 100,00 | R\$ 8,50 | R\$ 850,00 |
| 44 | COUVE FLOR | UNIDADE | 100,00 | R\$ 6,35 | R\$ 635,00 |
| Valor Total R\$ | | | | R\$ 368.218,30 | |



* Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base nos preços da MERCADO LOCAL, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS: As propostas com valores maiores do que o constante no termo de referencia (ANEXO I), para os itens serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS.**

ESTIMATIVA DE CONTROLE DE CONSUMO DOS PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

| Item | Descrição | UND | Qtde MÊS |
|------|--|------------|----------|
| 1 | ABACATE: isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos | KILO | 20,00 |
| 2 | ABOBORA: Firme, terem atingido o grau máximo ao tamanho, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 50,00 |
| 3 | ABOBRINHA ITALIANA, verde, de primeira qualidade, com peso médio de 380gr.. | quilograma | 30,00 |
| 4 | ACELGA: FRESCA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍCA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE BROTAMENT, RACHADURA PRUFUNDA E PODRIDÕES. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | MAÇOS | 30,00 |
| 5 | ACEROLA: Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 90,00 |
| 6 | ALFACE: Frescas, folhas bem verdes e viçosas colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 200,00 |
| 7 | ALHO: O alho deve estar firme, com a casca parecendo papel seco e não deve ter brotado. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 60,00 |
| 8 | BANANA: Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 1.000,00 |
| 9 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE CONSCISTÊNCIA FIRME TAMANHO MÉDIO E GRANDE | KILO | 20,00 |
| 10 | BETERRABA: Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. | quilograma | 80,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | |
|----|--|------------|--------|
| 11 | CAJÁ ;Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.: | KILO | 80,00 |
| 12 | CEBOLA CABEÇA: Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 80,00 |
| 13 | CEBOLINHA: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal | MAÇO | 200,00 |
| 14 | CENOURA: Serem frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. | quilograma | 100,00 |
| 15 | CHUCHU: Firme, ter atingido o grau máximo ao tamanho, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 30,00 |
| 16 | COCO SECO: In natura. de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Casca externa já retirada | unidade | 20,00 |
| 17 | COENTRO: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal | MAÇO | 200,00 |
| 18 | COUVE: Frescas, folhas bem verdes, viçosas e integras, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 200,00 |
| 19 | FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | pacote | 10,00 |
| 20 | FEIJÃO VERDE: In natura, de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos de 1 kg, isentos de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos | quilograma | 5,00 |
| 21 | GOIABA: Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 200,00 |
| 22 | INHAME 1º QUALIDADE CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MEDIO E GRANDE: | KILO | 10,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | |
|----|---|------------|--------|
| 23 | LARANJA, Frescas, firmes e terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 200,00 |
| 24 | LARANJA LIMA: Frescas, firmes e terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos | quilograma | 100,00 |
| 25 | LIMÃO: Firme, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 5,00 |
| 26 | MAMAO: Firme ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos | quilograma | 120,00 |
| 27 | MANDIOCA, Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estarem livres de residuos de fertilizantes. | quilograma | 200,00 |
| 28 | MANGA: Frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 500,00 |
| 29 | MARACUJÁ Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 5,00 |
| 30 | MAXIXE Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 10,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



| | | | |
|----|--|------------|----------|
| 31 | MELANCIA: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 1.000,00 |
| 32 | MILHO VERDE, Colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 600,00 |
| 33 | OVOS CAIPIRA: Casca limpa, integra, odor e sabor característicos e ainda sem deformações. | DUZIA | 50,00 |
| 34 | PIMENTA DE CHEIRO: Frescas, colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade | quilograma | 2,00 |
| 35 | PIMENTÃO VERDE | KILO | 40,00 |
| 36 | QUIABO VERDE E MACIO. | unidade | 5,00 |
| 37 | RABANETE : Produto de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg | quilograma | 8,00 |
| 38 | REPOLHO Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | quilograma | 40,00 |
| 39 | RUCULA: Frescas, folhas bem verdes e viçosas colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres da maior parte possível de terra aderente, isentas de umidade externa anormal. | MAÇO | 20,00 |
| 40 | TAMARINDO: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 5,00 |
| 41 | TANGERINA: Ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 80,00 |
| 42 | TOMATE CEREJA: Firme, fresco, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 100,00 |



| | | | |
|----|---|------------|-------|
| 43 | UMBU: Frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | quilograma | 10,00 |
| 44 | COUVE FLOR | UNIDADE | 10,00 |

4. DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias uteis após, de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Educação e local designado, e o seu recebimento será atestado por servidor designado;

5.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

5.3-Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** cedida pelo Departamento de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada no departamento de compras da Prefeitura.

5.4-No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

5.4-A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional do Departamento de Educação.

5.5-As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento do departamento de compras da Prefeitura, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

5.6-Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar: O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência; Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado. As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

| | | |
|---|------------|------------------|
| Número de alunos atendidos no PNAE 2025 | | |
| Creche | Pré Escola | Ens. Fundamental |
| 100 | 260 | 446 |
| Total de alunos atendidos : 806 | | |

RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS PELA AGRICULTURA FAMILIAR NO ANO DE 2025



LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

| | |
|----|---|
| 01 | Secretaria Municipal de Educação. Rua Antônio da Rocha, 480, Centro, Icaraí de Minas – Minas Gerais – CEP.: 39.318-000. |
| 02 | Creche Municipal José Raimundo de Almeida. |
| 03 | E. M. Odilia Oliveira de Almeida. |
| 04 | CEMEI - Pingo de Gente. |



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|------------|------------|--|---------------------------------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. N° Agência | 6. N° Conta Corrente |
| | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total | |
| | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | Total agricultor | |



| | | |
|--|------------------|--|
| | Total do projeto | |
|--|------------------|--|

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

| | | | |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|--------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |

II- Relação dos Produtos

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------|------|-----------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|---------------|-------------------------------------|------|



ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRODUÇÃO DE GÊNERO ALIEMENTÍCIO

Razão Social/EU _____ portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito (a) no Cadastro de pessoa Física/Jurídica sob o n° _____ detentor da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP FISÍCA/JURÍDICA n° _____, residente e domiciliado (a) _____,

Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA**, atendendo ao disposto na **RESOLUÇÃO N° 26/2013, RESOLUÇÃO N°4/2015** e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA N°001/2025**, são oriundos de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura CNPJ/CPF



ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 25.224.304/0001-63, com sede na Av Cel. José Bernardino, 10, centro, Icarai de Minas /MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHÃES, residente e domiciliado na cidade de Icarai de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou nome do Agricultor do grupo informal), com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade _____, (inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, Resolução nº26/2013 e nº04/2015 e da Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

E objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº26/2013 E Nº4/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Icarai de Minas-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a) O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 2º, do art. 96 da Lei 14.133/2021, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.01.12.306.0022.2030.33903000 - Material de Consumo Ficha: 318

06.01.01.12.306.0022.2030.33903000 - Material de Consumo Ficha: 320

06.01.01.12.306.0022.2031.33903000 - Material de Consumo Ficha: 322

06.01.01.12.306.0022.2031.33903000 - Material de Consumo Ficha: 324

06.01.01.12.306.0022.2032.33903000 - Material de Consumo Ficha: 326

06.01.01.12.306.0022.2032.33903000 - Material de Consumo Ficha: 328

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



Nº26/2013 e Nº4/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac simile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará cargo do departamento municipal de educação exercera rigoroso controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Icarai de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



**ANEXO VII
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Razão Social

CNPJ nº

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail www.licitacao@icaraideminas.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de ICARAÍ DE MINAS e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3634-7131** e-mail: <http://www.licitacao@icaraideminas.mg.gov.br>.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.